

Resolução nº : 1553/2000
Protocolo nº : 6563/96
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
Assunto : RELATORIO DE AUDITORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E

I – Aprovar o presente Relatório de Auditoria realizado na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, no período de 28/11/95 a 01/12/95;

II – aplicar a multa de 500 UFIR's (quinhentas Unidades Fiscais de Referência), pela ausência de licitação, nos termos dos art, 5º, V, § 1º do Provimento nº 01/98-TC, ao ordenador das despesas;

III – assinar o prazo de trinta dias para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 24 de fevereiro de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente